



LEI N.º 9.113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria cargos, altera o grau inicial de cargos e altera o símbolo do cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam alterados os graus iniciais dos cargos abaixo, constante do Anexo I – “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo”, Anexo V – “Quadro dos Grupos Remuneratórios Básicos” e Anexo VI – “Tabela de Conversão de Cargos” da Lei nº 7.832, de 03 de abril de 2012, conforme segue:

- I - Assistente de Gestão, de “AAD I/G” para “AAD I/I”;
- II – Bibliotecário, de “ESP I/A” para “ESP I/C”;
- III – Contador, de “ESP I/A” para “ESP I/J”;
- IV – Motorista de Veículos Leves, de “OPR I/D” para “OPR I/H”.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único. Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus necessários para o acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, constantes do Anexo I – “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” e do Anexo II – “Quadro de Cargos de Provimento em Comissão” da Lei nº 7.832, de 2012, com alterações posteriores, os seguintes cargos:

I – de provimento em comissão:

Cargo	Quantitativo	Símbolo
Assessor Técnico de Extensão	02	DAC-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.113/2018 – fls. 2)

II – de provimento efetivo:

Cargo	Quantitativo	Grupo Remuneratório Básico – Grau/Nível
Procurador Jurídico	01	PDM-IA

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º O símbolo do cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior fica alterado para DAC-02.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

52.12.364.197.8008.3.1.90.11.7201; 52.12.364.197.8008.3.1.91.13.7201;
52.12.364.197.8008.3.3.91.13.0; 52.12.364.197.8008.3.3.90.46.7201;
52.12.364.197.8008.3.3.90.49.7201; 52.12.364.192.8011.3.1.90.11.7201;
52.12.364.192.8011.3.1.91.13.7201; 52.12.364.192.8011.3.3.90.46.7201 e
52.12.364.192.8011.3.3.90.49.7201.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

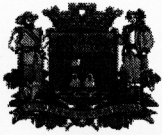
Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO I

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

Símbolo	Vencimento Base
DAC-00	R\$ 18.440,99
DAC-01	R\$ 18.440,99
DAC-02	R\$ 14.720,16
DAC-03	R\$ 10.797,61
DAC-04	R\$ 5.837,75
DAC-05	R\$ 3.330,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praca Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
Tel./Fax: (11) 4806-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

PDM - 40 HORAS			
	I	II	III
A	10.675,77	11.529,83	12.452,21
B	11.209,56	12.106,33	13.074,83
C	11.770,04	12.711,64	13.728,57
D	12.358,53	13.347,22	14.414,99
E	12.976,47	14.014,58	15.135,75
F	13.625,28	14.715,31	15.892,53
G	14.306,56	15.451,08	16.687,17
H	15.021,87	16.223,62	17.521,51
I	15.772,96	17.034,80	18.397,58
J	16.561,61	17.886,54	19.317,46
K	17.389,69	18.780,87	20.283,33
L	18.259,19	19.719,92	21.297,52
M	19.172,15	20.705,92	22.362,39
N	20.130,76	21.741,22	23.480,51
O	21.137,28	22.828,26	24.654,52
P	22.194,15	23.969,68	25.887,26
Q	23.303,86	25.168,17	27.181,62
R	24.469,05	26.426,57	28.540,70
S	25.692,51	27.747,91	29.967,75
T	26.977,14	29.135,31	31.466,13
U	28.325,99	30.592,07	33.039,43
V	29.742,29	32.121,67	34.691,41
W	31.229,40	33.727,75	36.425,97
X	32.790,87	35.414,14	38.247,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 6 DE JULHO DE 1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

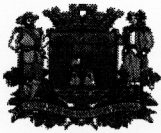
Praca Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabau - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
Tel./Fax: (11) 4806-7965 - Site: www.esef.br



ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSESSOR DE EXTENSÃO
SÍMBOLO: DAC-04
QUANTIDADE: 02
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO: Superior completo em Educação Física - Bacharelado ou Licenciatura Plena - com Registro no órgão de classe.
SUBORDINAÇÃO: Vice Direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar atividades de assessoramento à Coordenação de Extensão e demais Coordenações no planejamento, elaboração, execução e controle das atividades relacionadas à Extensão Universitária da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Coordenação de Extensão no desenvolvimento, planejamento e avaliação das atividades de Extensão desenvolvidas pela ESEF, previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição, acompanhando presencialmente a sua execução;• Prestar assessoria, supervisionar e avaliar a conduta dos discentes participantes dos projetos de forma a adequar sua atuação aos objetivos da Instituição;• Orientar e responder pelas ações dos discentes participantes no planejamento, na elaboração, e avaliação das aulas e demais ações desempenhadas ao longo dos projetos, programas e outras atividades, em especial de estagiários, conforme art. 9º da Lei 11.788/08;• Organizar, orientar e acompanhar atividades de estudos e de aprimoramento que contribuam para a apropriação de conhecimentos e a melhoria da atuação docente e das outras atividades dos discentes participantes;• Propor à Coordenação de Extensão procedimentos a serem seguidos nos processos rotineiros relacionadas ao desenvolvimento das atividades de Extensão tais como inscrição de usuários, regulamentos de atividades específicas, normas administrativas e de segurança, entre outras.• Propor à Coordenação de Extensão novos projetos dentro do Projeto Político Pedagógico da Instituição e soluções para a melhoria contínua em todos os âmbitos da Extensão;• Assessorar o respectivo professor orientador, no acompanhamento do desenvolvimento de pesquisas realizadas por acadêmicos ou docentes da ESEF ou de outras instituições conveniadas;• Representar a ESEF junto ao CREF em ações de fiscalização e a Coordenação de Extensão em reuniões e outras oportunidades, quando solicitado;• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

(Arquiteta de Gestão)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77
Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabá - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
SÍMBOLO: PDM I/A
QUANTIDADE: 01
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público
FORMAÇÃO: Superior completo em Direito com Registro no órgão de classe.
SUBORDINAÇÃO: Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Representar a Escola Superior de Educação Física judicialmente e assistir juridicamente a Autarquia, com a finalidade em defender os interesses da Instituição.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a ESEF na negociação de contratos, convênios e acordos;• Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos;• Examinar anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da ESEF;• Examinar documentos destinados à instrução de processos ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos;• Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da ESEF;• Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça;• Interpretar normas legais e administrativas;• Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da ESEF;• Opinar nos processos que cheguem, em grau de recurso, a apreciação do Diretor;• Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação;• Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação;• Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades em processo de mandados de segurança e "Habeas Corpus";• Presidir comissões de inquérito e sindicância ou delas participar no interesse da Administração da Autarquia, procedendo à sua orientação;• Prestar assessoramento e consultoria jurídica;

(Assinatura da Gestão)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESEF
JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praca Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Luca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br

JUNDIAÍ
PREFEITURA

- Prestar assistência aos setores da ESEF em assuntos de natureza jurídica;
- Propor e responder ações de qualquer espécie, e medidas cautelares, em defesa dos interesses da ESEF, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado;
- Redigir e apreciar documentos jurídicos;
- Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e de suas respectivas justificativas;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Promover a execução da dívida ativa da ESEF;
- Requerer a instauração de inquéritos policiais, observando requisitos legais e colaborando com a autoridade policial, para efetuar a apuração dos fatos;
- Responder a consultas formuladas por autoridades municipais;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESEF